

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: er4dhior SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/02/2022 Projeto de lei nº 117/2022 Protocolo nº 357/2022 Processo nº 182/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO ALERTANDO OS MOTORISTAS SOBRE A PRESENÇA DE CICLISTAS NAS RODOVIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de placas de sinalização alertando os motoristas sobre a presença de ciclistas nas rodovias estaduais de Mato Grosso.

Parágrafo único. A obrigação determinada no caput deste artigo abrange as rodovias administradas pelo Poder Público Estadual ou sob a responsabilidade de empresas concessionárias, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º deverão ser instaladas placas sinalizadoras nos trechos em que se verifique maior presença de ciclistas, especialmente nos perímetros urbanos.

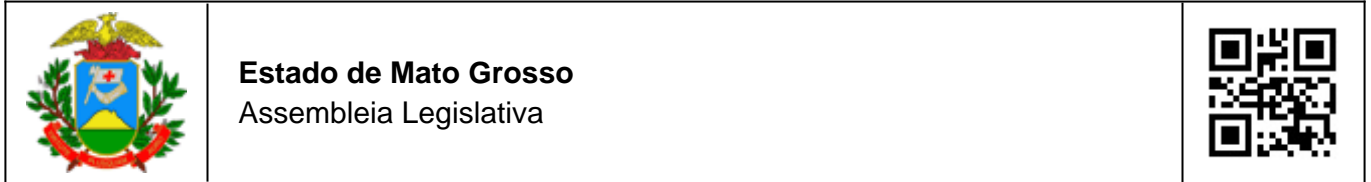
Art. 3º. O descumprimento desta Lei, sujeita o administrador da rodovia ao pagamento multa diária a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A fiscalização do que dispõe a presente Lei, ficará a cargo do órgão estadual competente, estabelecido em regulamento.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presença de ciclistas nas rodovias que cortam o estado tem crescido muito e rapidamente, impulsionada



principalmente pelo estímulo à utilização de meios de transporte menos poluentes.

O ciclismo, como prática esportiva, também vem se consolidando no país e leva os atletas a percorrer longas distâncias por rodovias em todo o país. Para que possam ser evitados acidentes, a melhoria na qualidade da sinalização, e, em especial, a existência de placas alertando os motoristas quanto à presença de ciclistas nas pistas é fundamental.

O número de acidentes de maior ou menor gravidade envolvendo ciclista é crescente, e os mais graves ocupam grande espaço na imprensa.

Além de todo o exposto, destacamos a existência de sinalização especial nas rodovias, para alertar os motoristas em trechos onde ocorre travessia de gado ou outros animais e naqueles em que animais silvestres costumam fazer travessias, que estão próximas a áreas de proteção e preservação ambientais principalmente.

Diante da relevância da medida, encareço aos meus pares a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2022

Thiago Silva
Deputado Estadual